

Proc. Administrativo 782/2025

De: Jane M. - SOCIAL

Para: FINANÇA - Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 03/02/2025 às 16:10:13

Setores envolvidos:

SOCIAL, FINANÇA

EMPENHO - RICARDO SILVA E FRANÇA - R\$2.830,00

NOME DO FORNECEDOR*:

RICARDO SILVA E FRANÇA

QUANTIDADE*:

SN

Nº DA PARCELA*:

S/N

Nº DO CONTRATO*:

S/N

VIGÊNCIA DO CONTRATO*:

SN

VALOR TOTAL A SER EMPENHADO*:

2.830,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Francisco Bonacci, nº 63 - Telefone: (14) 3344 9045

Email: assist.social@ipaussu.sp.gov.br

Requisição: Nº 509/2025.

Nº da Ficha: 302

Fonte de Recurso: 01

Aplicação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor a ser empenhado: R\$2.830,00

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DO TERCEIRO SETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, solicitar **EMPENHO** nome de, **RICARDO SILVA E FRANÇA, CNPJ: 45.513.401/0001-83, no valor de R\$2.830,00**, referente à prestação de serviços de orientação e acompanhamento das ações das equipes técnicas da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para Prestação de Contas do Terceiro Setor, TCU, TCE-SP, SISTEMA AUDESP.

Esclareço para os devidos fins que tal despesa deve ser paga pelo RECURSO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FICHA 302 , com recurso MUNICIPAL.

Na oportunidade aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

—

Jane Moreira

Secretária Municipal de Assistência Social

Anexos:

CNPJ_RICARDO_SILVA_E_FRANCA.pdf

CNPJ_SIMONE_DA_SILVA_ANACLETO_PARIZ.pdf

CNPJ_VALDIR_FRANCISCO_BARBOSA_.pdf

cotacao_509.pdf

DFD_Prestacao_de_Servicos_terceiro_setor_FEVEREIRO_2025.pdf

mapa_de_preco_medio_509.pdf

PESQUISA_DE_PRECOS_.pdf

requisicao_509_.pdf

Termo_de_Autorizacao_do_Secretario_Servicos_TERCEIRO_SETOR_FEVEREIRO_2025.pdf

TR_simplificado_Servicos_de_orientacao_e_acompanhamento_do_TERCEIRO_SETOR_FEVEREIRO_2025.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.513.401/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RICARDO SILVA E FRANCA 47300345972

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FRANCISCO BONACCI	NÚMERO 438	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 18.950-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPAUSSU	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDOPARADADEZ@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9984-9332
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 09:59:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.837.632/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2019	
NOME EMPRESARIAL 34.837.632 SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R WALDEMAR SILENCI	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.614-370	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO LEME	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TUTORAEAD.SIMONEANACLETO@GMAIL.COM		TELEFONE (19) 9739-4376	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 10:00:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.652.020/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2014	
NOME EMPRESARIAL 19.652.020 VALDIR FRANCISCO BARBOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NOVE DE JULHO	NÚMERO 582	COMPLEMENTO ANDAR 3;SALA 32;EDIF CENTRO EMPRESARIAL	
CEP 19.900-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROF.VALDIRH@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 3026-5273	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 09:58:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: JANE MOREIRA e ALESSANDRO ROCHA GUARE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/8AEE-9D39-D462-787D> e informe o código 8AEE-9D39-D462-787D





MUNICÍPIO DE IPAUSSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2025

JL SOFT

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 509/2025 - POR CÓDIGO

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0001	1,0000	SER	12.2.41007	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ORIENTAÇ...				
Cd. Fornec.	Razão Social			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	Marca							
754284	RICARDO SILVA E FRANÇA			1,0000	2.830,0000	0,00	0,00	2.830,00
59238	PROFESSOR VALDIR BARBOSA			1,0000	3.000,0000	0,00	0,00	3.000,00
756327	SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ			1,0000	4.900,0000	0,00	0,00	4.900,00
Valor Médio por Item:					3.576,6667			3.576,67
Valor Total Médio:								3.576,67
Total por Fornecedor								
Código	Nome							Valor Fornecedor
754284	RICARDO SILVA E FRANÇA							2.830,00
Valor Total								2.830,00

IPAUSSU, 3 de Fevereiro de 2025.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Francisco Bonacci, nº 63 - Telefone: (14) 3344 9045
IPAUSU - SP

Email: assist.social@ipaussu.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela demanda:	JANE MOREIRA DA CUNHA
Forma de Contratação sugerida: () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial - justificar (x) Dispensa/Inexigibilidade () Concorrência () Concurso () Credenciamento () Leilão () Diálogo Competitivo	

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços para orientação e acompanhamento das ações das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social para Prestação de Contas do Terceiro Setor, TCU, TCE-SP, SISTEMA AUDESP.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando a troca de Gestão do Executivo Municipal;

Considerando a troca de Gestão da Secretaria de Assistência Social;

Considerando a manutenção dos serviços continuados, executados pelas Organizações Conveniadas do TERCEIRO SETOR DO MUNICÍPIO;

Considerando a continuidade da análise das Prestações de Conta dos Convênios em andamento deste Terceiro Setor;

Considerando as obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de sua Plataforma Digital **AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos**;

Considerando, dado ao cumprimento de prazos e a necessidade de análise documental para formatação de novos Convênios para o Exercício 2025;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Francisco Bonacci, nº 63 - Telefone: (14) 3344 9045
IPAUSSU - SP

Email: assist.social@ipaussu.sp.gov.br

Considerando ainda que os serviços prestados através do Terceiro Setor, são de extrema importância as ações do Município, fica inviável, dado a extemporaneidade no que tange aos trâmites usuais da devida contratação, e a luz da legislação em vigor (Lei 14.133), fundamentos o pedido encaminhado.

3. Previsão no Plano Anual de Contratação - PAC 2025

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Decisão Da Autoridade Competente:

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-se ao setor de Compras e Licitações para providências necessárias.

Ipaussu, 03 de fevereiro de 2025.

Jane Moreira da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICIPIO DE IPAUSSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 509/2025

Exercício: 2025

Página: 1/1

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	12.2.41007 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DAS EQUIPES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO SETOR, TCU, TCE-SP, SISTEMA AUDESP.	SER	1,000000	3576,6667	3.576,67
Total Geral Médio:					3.576,67

IPAUSSU, 3 de Fevereiro de 2025.





PREFEITURA DE IPAUSSU

PEDIDO DE MATERIAL / SERVIÇO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				PREFEITURA DE LEME-SP CONTRATO Nº310/2024 27.07.2024 PEQUISA PNC		RICARDO SILVA E FRANÇA CNPJ: 45.513.401/0001-83 CONTRATO 85/2023 27.01.2025		VALDIR FRANCISCO BARBOSA CNPJ:19.652.020/0001-75	
Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	1	UNID	Contratação de prestador de serviços para orientação e acompanhamento das ações das equipes técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde, para Prestação de Contas do Terceiro Setor, TCU, TCE-SP, SISTEMA AUDESP.	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
			RICARDO SILVA E FRANÇA CNPJ: 45.513.401/0001-83 R\$ 2.830,00						
			Total		R\$ 4.900,00		R\$ 2.830,00		R\$ 3.000,00

RICARDO SILVA E FRANÇA

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CPF 473.003.459-72 / CNPJ 45.513.401/0001-83

RUA FRANCISCO BONACCI, 438 / CENTRO

IPAUSU - SP / CEP 18.950-005

(47) 99158-3239 / ricardofrancaprojetos@gmail.com

Ipaussu, 24 de janeiro de 2025

Para

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A/C SRAS. SECRETÁRIAS

Ipaussu - SP

ENVIO DE ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARA SUA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

SERVIÇOS SOLICITADOS

Prestador de serviços para orientação e acompanhamento adicionais das ações das equipes técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, para Prestação de Contas do Terceiro Setor, TCU, TCE-SP, SISTEMA AUDESP, visando o exercício 2025.

VALOR FINAL GLOBAL

R\$ 5.660,00 (CINCO MIL E SESICENTOS REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 2.830,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ 2.830,00

EXECUÇÃO

30 (TRINTA) DIAS - SEMI PRESENCIAL (2 DIAS) e HOME OFFICE COM ATENDIMENTO.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipo agradecimentos.



Documento assinado digitalmente

RICARDO SILVA E FRANÇA

Data: 27/01/2025 10:11:18 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RICARDO SILVA E FRANÇA

CNPJ 45.513.401/0001-83 / CPF 473.003.459-72

VALDIR FRANCISCO BARBOSA

(797.116.348-72)

MEI/CNPJ 19.652.020/0001-75

RUA NOVE DE JULHO, 582/SALA 32/CENTRO/OURINHOS-SP

PARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IPAUSU – SP

ORÇAMENTO ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTA DO TERCEIRO SETOR.

Para sua apreciação, encaminho orçamento, valor e prazo de validade da proposta:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços adicionais de orientação e acompanhamento das ações das equipes técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, para Prestação de Contas do Terceiro Setor, TCU, TCE-SP, SISTEMA AUDESP, para atender demanda extraordinária das Secretarias para o exercício de 2025.

VALOR DA PROPOSTA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

SECRETARIA DE SAÚDE - R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

VALOR TOTAL.....R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO

ATÉ 30 (TRINTA) DIAS – ATENDIMENTO PRESENCIAL 2 (DOIS) DIAS POR SEMANA + HOME OFFICE

Ourinhos, 24 de janeiro de 2025

VALDIR FRANCISCO BARBOSA
CPF 797.116.348-72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO	DISPENSA POR LIMITE (art. 75, II - Lei 14.133/21)
PROCESSO GOVBR	24.806/2024
PROCESSO 01DOC	29.762/2024
CONTRATO Nº	310/2024
OBJETO:	Contratação de serviço de assessoria e auxílio às entidades do terceiro setor e à administração pública
DATA DA ASSINATURA	____/____/2024 (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)
VIGÊNCIA	12 MESES
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE SAÚDE
RESPONSÁVEL - NOME:	LISETTE CRISTINA GANEO KINOCK
CARGO:	SECRETÁRIA DA SAÚDE
CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Waldemar Silenci nº 96 - Bairro Cidade Jardim
C.N.P.J.	34.837.632/0001-26
CIDADE/ESTADO	Leme/SP
CEP:	13.614-370
EMAIL:	tutoraead.simoneanacleto@gmail.com
NOME DO REPRES. LEGAL	Simone Da Silva Anacleto Pariz

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de serviço de assessoria e auxílio às entidades do terceiro setor e à administração pública, conforme especificações constantes no **PROCESSO DE DISPENSA**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 Requisição-Doc. Formalização da Demanda/O Termo de Referência;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21, a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou outro utilizado pela Administração/Contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato (se for o caso), por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

9.25 Executar a manutenção corretiva e inserção de conteúdos além do serviço de hospedagem para o site: www.leme.sp.gov.br (disponibilizado 1 hora técnica mensal)

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.7 Quando permitida expressamente a subcontratação, o Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1 Não há exigência de garantia contratual da execução no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); Decreto Municipal nº 8.058/23
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); Decreto Municipal nº 8.058/23;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). vide Decreto Municipal nº 8.058/23

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - a. O atraso superior a 05(cinco)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

ORGÃO/UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviço especializado em assessorar e auxiliar a Administração Pública e as Entidades do Terceiro Setor em qualquer entrave que possa vir a ocorrer antes, durante ou após a realização do termo de parceria.	12 meses	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.800,00				

Contratação de empresa especializada para assessorar e auxiliar as entidades do Terceiro Setor do Município de Leme/SP que estejam com dificuldades documentais no cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014, formalização via Convênios ou outras formas de parceria junto ao Terceiro Setor, com o objetivo de elucidar impeditivos legais para a formalização de parcerias com a Administração Pública, estabelecendo interlocução entre as autarquias e os órgãos envolvidos no processo, emitindo pareceres técnicos e prestando auxílio administrativo e assessoria técnica aos órgãos e secretarias compactuação junto à entidades.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Órgão/ Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação	Valor
02.11.01	1 TESOIRO	310.0000 - SAÚDE-GERAL	2604	R\$ 58.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos dar-se-ão mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, contendo o período a qual a mesma se refere, devidamente aprovadas pela contratante. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da prefeitura. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



2.7. Solicitar, quando necessário, documentos vinculados à requisição para melhor entendimento do entrave;

2.8. Solicitar, quando necessário, contato telefônico ou quaisquer outras formas de comunicação que facilitem o entendimento da situação, com o objetivo de resolver o problema de forma rápida e eficiente;

2.9. Apresentar parecer técnico de forma clara e objetiva, em documento técnico e formal, estando ciente que o mesmo será parte integrante do Processo Administrativo respectivo.

2.10. Apresentar proposta de solução detalhada, contendo o trâmite necessário para a resolução do problema, podendo, a qualquer tempo, realizar assessoria *in loco* junto à equipe responsável, desde que haja solicitação desta.

2.11. Interlocução com as entidades antes, durante e após a realização do termo de parceria, inclusive para dirimir dúvidas e prestar auxílio com a formalização da parceria, desde o credenciamento até os atos de prestação de contas.

2.12. Análise do processo de credenciamento das entidades junto as Secretarias.

2.13. Auxílio às Secretarias e Entidades quanto aos pareceres e análise referente à prestação de contas das parcerias vigentes.

3. Obrigações e responsabilidades do contratante

O Contratante responsabiliza-se por:

3.1. Solicitar os serviços de assessoria e auxílio à contratada quando necessário.

3.2. Fiscalizar o prazo de resposta da contratada.

3.3. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

3.6. Indicar os meios de contato (e-mails, números telefônicos, etc).

3.7. Indicar os meios de entrega do parecer técnico e da proposta de solução (e-mail, endereço físico, etc).

4. Fiscalização da execução dos serviços

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

4.2. Não permitir que a contratada execute os serviços em desacordo com as normas preestabelecidas.

4.3. Fazer exigências à Contratada sempre que julgar necessário para a clareza dos documentos apresentados, como correções de ortografia e/ou caligrafia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GESTOR DE CONTRATO: Carlos Alberto de Carvalho

CPF: 084.942.228-05

EMPRESA: Simone Da Silva Anacleto Pariz

CNPJ/MF: 34.837.632/0001-26

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa em questão apresentou o orçamento mais detalhado entre as três empresas consultadas, com uma divisão da forma de trabalho bem delineada e explicativa, atendendo às necessidades atuais do Município. Além disso, a empresa apresentou o menor valor entre os três orçamentos solicitados e possui regularidade fiscal e jurídica para contratar com o Município.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS: Os preços praticados pela contratada são condizentes com os de mercado, em comparação com os orçamentos solicitados a diferentes empresas.

AUTE-SE O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E FORMALIZE-SE a contratação **nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.**

Divulgue-se nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/21.

Leme, de de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: Nome: Lisete Cristina Ganéo Kinock

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 053.377.908-11

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Lisete Cristina Ganéo Kinock

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 053.377.908-11

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Simone Da Silva Anacleto Pariz

Cargo: Proprietária

CPF: 109.883.418-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lisete Cristina Ganéo Kinock

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 053.377.908-11

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alberto de Carvalho

Cargo: Secretário Adjunto de Saúde

CPF: 084.942.228-05

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME / SECRETARIA DE SAÚDE.

Nome:	Lisete Cristina Ganéo Kinock
Cargo:	Secretária de Saúde
CPF:	053.377.908-11
Período de gestão:	2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Leme,

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1922-B262-191E-0A04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE ANACLETO PARIZ (CPF 109.XXX.XXX-67) em 27/07/2024 08:23:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS ALBERTO DE CARVALHO (CPF 084.XXX.XXX-05) em 30/07/2024 10:39:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 30/07/2024 10:48:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1922-B262-191E-0A04>





MUNICÍPIO DE IPAUSSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2025

Página: 1/1

Requisição: 509 **Ano:** 2025 **Data:** 03/02/2025 **Requisitante:** JANE.MOREIRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA

Prioridade: NORMAL

Ficha: 302 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA

Fonte de Recurso: 1 TESOURO

Aplic./Var.: 500.0000

Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DO TERCEIRO SETOR.

Observação:

Justificativa:

Considerando a troca de Gestão do Executivo Municipal;
Considerando a troca de Gestão da Secretaria de Assistência Social;
Considerando a manutenção dos serviços continuados, executados pelas Organizações Conveniadas do TERCEIRO SETOR DO MUNICÍPIO;
Considerando a continuidade da análise das Prestações de Conta dos Convênios em andamento deste Terceiro Setor;
Considerando as obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de sua Plataforma Digital AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos;
Considerando, dado ao cumprimento de prazos e a necessidade de análise documental para formatação de novos Convênios para o Exercício 2025;
Considerando ainda que os serviços prestados através do Terceiro Setor, são de extrema importância as ações do Município, fica inviável, dado a extemporaneidade no que tange aos trâmites usuais da devida contratação, e a luz da legislação em vigor (Lei 14.133), fundamentos o pedido encaminhado.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	SER	12.2.41007	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DAS EQUIPES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO SETOR, TCU, TCE-SP, SISTEMA AUDESP.

IPAUSSU, 3 de Fevereiro de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Francisco Bonacci, nº 63 - Telefone: (14) 3344 9045
IPAUSSU - SP

Email: assist.social@ipaussu.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a realização da compra simplificada de acordo com o Decreto Municipal 695 de 27 de fevereiro de 2024 e artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 referente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A fundamentação legal para esta solicitação encontra-se no mencionado dispositivo legal que estabelece regras para contratações públicas e visa a autorização na realização de compras simplificadas em situações específicas de até 250 UFESPs, visando a eficiência e agilidade na aquisição de bens e serviços. Portanto fica autorizado à prestação de serviços para orientação e acompanhamento das ações das equipes técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social para Prestação de Contas do Terceiro Setor, TCU, TCE-SP, SISTEMA AUDESP.

Ipaussu, 03 de fevereiro de 2025.

Jane Moreira da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Francisco Bonacci, nº 63 - Telefone: (14) 3344 9045

Email: assist.social@ipaussu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO
Prestação de serviços para orientação e acompanhamento das ações das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social para Prestação de Contas do Terceiro Setor, TCU, TCE-SP, SISTEMA AUDESP.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS			
ITENS	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Serviço	Contratação de prestador de serviços para orientação e acompanhamento das ações das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social para Prestação de Contas do Terceiro Setor, TCU, TCE-SP, SISTEMA AUDESP.

JUSTIFICATIVA:
Considerando a troca de Gestão do Executivo Municipal; Considerando a troca de Gestão da Secretaria de Assistência Social; Considerando a manutenção dos serviços continuados, executados pelas Organizações Conveniadas do TERCEIRO SETOR DO MUNICÍPIO; Considerando a continuidade da análise das Prestações de Conta dos Convênios em andamento deste Terceiro Setor; Considerando as obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de sua Plataforma Digital AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos; Considerando, <i>dado ao cumprimento de prazos e a necessidade de análise documental para formatação de novos Convênios para o Exercício 2025</i>; Considerando <i>ainda que os serviços prestados através do Terceiro Setor, são de extrema importância as ações do Município, fica inviável, dado a extemporaneidade no que tange aos</i>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Francisco Bonacci, nº 63 - Telefone: (14) 3344 9045

Email: assist.social@ipaussu.sp.gov.br

trâmites usuais da devida contratação, e a luz da legislação em vigor (Lei 14.133), fundamentos o pedido encaminhado.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

De acordo com a pesquisa de preço, foi selecionado o fornecedor com menor preço. Foram efetuadas 3 (três) cotações no mercado, levando em consideração a capacidade das empresas em prestar os serviços nas condições e prazos previstos.

DISPENSA PARECER JURIDICO

Parecer Jurídico dispensado de acordo com a Portaria da Procuradoria Geral do Município nº 001 de 10 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75, inciso II. Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa com fornecedores locais, o valor estimado total da presente proposta: (segue em anexo-cotações).

Valor médio total: R\$3.576,66



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Francisco Bonacci, nº 63 - Telefone: (14) 3344 9045

Email: assist.social@ipaussu.sp.gov.br

LOCAL DE ENTREGA
Prestação de Serviços para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ipauçu, 03 de fevereiro de 2025.

Jane Moreira da Cunha

Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AEE-9D39-D462-787D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANE MOREIRA (CPF 291.XXX.XXX-03) em 03/02/2025 16:16:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALESSANDRO ROCHA GUARE (CPF 276.XXX.XXX-11) em 04/02/2025 13:30:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/8AEE-9D39-D462-787D>